



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0493/2023/GPBCN

Bom Despacho, 19 de outubro de 2.023

A Sua Excelência a Senhora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56/2023 que “acrescenta dispositivos à Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013”.

Senhora Presidente,

Encaminho Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56/2023, que visa retificar o percentual mencionado na alínea b, inciso I, parágrafo único, do art. 12 da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013, bem como o texto do inciso I, com a finalidade de alinhar o texto com a redação apresentada no Projeto de Lei nº 60/2023.

A alteração da redação assegura que todos os servidores que desempenham as atividades especificadas tenham igualdade de oportunidades para receber a produtividade. Isso é crucial para evitar possíveis casos de discriminação ou favoritismo.

Dessa forma, o presente projeto se faz necessário para permitir que servidores responsáveis por aproximadamente 70% das atividades relacionadas ao atendimento ao público, abrangendo questões relacionadas à dívida ativa municipal, protestos, negociações de dívidas lançadas, emissão de alvarás, inscrições municipais e obrigações fiscais relacionadas a impostos incidentes sobre imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, e aos que estejam lotados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos possam acumular gratificações.

Os acréscimos propostos visam garantir aos servidores que executam as atividades delineadas no projeto possam fazer jus ao recebimento cumulativo de gratificação em razão da execução das atividades delineadas, além das atribuições do cargo.

Assim, encaminho o anexo Projeto de Lei, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2023 08:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://rfc.atende.net/jp653267dca70b>

